

[Área do Organismo \(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx)

Ofertas

[Mobilidade Geral](#)[Mobilidade Voluntária](#)[Programa de incentivos ao interior](#)[Ofertas PRR](#)[Sobre a BEP](#)[Ajuda](#)[Início \(../../Default.aspx\)](#) > [Ofertas](#) > [Criar Oferta](#)

A Oferta de Emprego foi gravada com sucesso

Código da Oferta:OE202312/0718 ([Oferta_Detalhes.aspx?CodOferta=116829](#))**Tipo:**

Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Órgão/Serviço

Estado:

Activa ▶

Data de Publicação:

2023-12-22

Data Limite:

2024-01-09

Organismo:

Câmara Municipal de Almeirim

Serviço:

Câmara Municipal de Almeirim

Local:

Câmara Municipal de Almeirim

Última Alteração:

vitorsousacma

Atenção:

A Oferta agora criada deverá, obrigatoriamente, ser terminada, após o preenchimento do(s) posto(s), agora publicitado(s), ou seja, após a nomeação/contratação dos trabalhadores, e nunca antes, excepto quando os motivos do fecho sejam por “erro” ou “cancelamento”.

Para proceder ao fecho da Oferta selecione, no menu “Ofertas”, a opção “Terminar Oferta”. Da lista de Ofertas que aparece selecione o código da que pretende terminar. No final da página de detalhe da Oferta selecione o botão “Terminar” e proceda ao preenchimento do respetivo Questionário, cujas questões incidirão sobre os dados constantes da seleção e do recrutamento, designadamente os relativos ao pessoal:



AVISO

Abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento de postos de trabalho no mapa de pessoal do Município de Almeirim, na carreira e categoria Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para o Serviço de Ação Social, da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, da Divisão Sócio-Cultural e Educativa do Município de Almeirim

Torna-se público, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 4.º e na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 11.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP) e no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 04 de setembro de 2023 e, por meu Despacho datado de 19 de setembro de 2023, que foi autorizada a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, de postos de trabalho no mapa de pessoal do Município de Almeirim na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para o Serviço de Ação Social, da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, da Divisão Sócio-Cultural e Educativa do Município de Almeirim.

Pelo exposto, **determino**, no uso da competência expressa na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura e publicitação deste procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis, tal como é determinado na deliberação do executivo camarário de 04 de setembro de 2023, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso extrato de abertura, no Diário da República, II Série, bem como na Bolsa de Emprego Público e na plataforma eletrónica de recrutamento do município, para constituição de reservas de recrutamento para postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, para o mapa de pessoal do município de Almeirim de 2023, aprovado em reunião do executivo camarário de 21 de novembro de 2022 e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2022 e com a 1.ª alteração aprovada em reunião de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2023 e a 2.ª alteração aprovada em reunião do executivo municipal de 05/06/2023 e da Assembleia Municipal de 29/06/2023, com o grau de complexidade funcional 3, para o exercício de funções enquadradas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim e das inseridas na atividade técnica daqueles serviços, bem como as adequadas ao perfil de competências, no que respeita à carreira e categoria, com grau de complexidade nele inserta.

1 - Para efeitos do disposto no artigo 30.º declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

2 – Caso se verifique a previsão dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro é constituída reserva de recrutamento interna pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

3- Na sequência do Despacho n.º 2556/2014-SEAP e Nota n.º 5/JP 2014) de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção – Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. [...] Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.”

4- Consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 2.º do D.L. n.º 48/2012, de 29/02 foi prestada a seguinte informação em 28/07/2023 “a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) ainda não se encontra constituída na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo”.

5- Caracterização dos postos de trabalho da carreira de técnico superior, para a atividade no Serviço de Ação Social a constituir em reserva:

Os postos de trabalho de Técnico Superior para a Divisão Sócio-Cultural e Educativa, Unidade de 3.º Grau de Ação Social do Serviço de Ação Social, têm as funções enquadradas e referidas no ANEXO I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no que respeita a essa categoria, com Grau de complexidade funcional 3, inseridas na atividade do respetivo serviço, designadamente, integrar a equipa de Ação Social/SAAS do Município, colaborando nas diferentes atividades e tarefas, que constituem o conteúdo funcional, nomeadamente:

a) Elaborar propostas e medidas de apoio social e de intervenção para a melhoria das condições sociais dos munícipes, tentando prevenir situações de pobreza e exclusão social, com base em estudos de natureza científico-técnica;

b) Efetuar o atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social sinalizadas através da linha 144;

- c) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços, ou prestações de acordo com as problemáticas diagnosticadas, fomentando a colaboração institucional;
- d) Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social das famílias em acompanhamento;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- g) Convocar os beneficiários de RSI para a entrevista, elaborar o relatório social, identificando as ações que o próprio e os restantes membros do agregado familiar devem prosseguir, dando conhecimento aos parceiros do NLI e à Segurança Social;
- h) Proceder à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários da medida de RSI, bem como os recursos necessários ao seu exercício ;
- i) Outras tarefas, que se revelem necessárias para que o SAAS possa prestar um serviço adequado às necessidades diagnosticadas na comunidade;
- j) Ocasionalmente, pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional.

6 - Posto de trabalho/contrato: Os postos de trabalho a constituir por recurso à reserva de recrutamento, serão preenchidos por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado certo, pelo prazo de um ano.

7-Formação académica: Para a carreira e categoria de Técnico Superior no presente procedimento, com Grau 3 de complexidade, o grau de formação exigido é a Licenciatura em Serviço Social, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8- Regras equilíbrio orçamental: O presente procedimento concursal cumpre as regras de equilíbrio orçamental e dos limites do endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, requisitos esses presentes no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), conforme certidão emanada da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Gestão Financeira.

9- Âmbito e Prioridade do recrutamento: A prioridade do recrutamento é definida nos termos do artigo 30.º da LTFP, e sem prejuízo do cumprimento das regras previstas para efeitos de

ocupação do posto de trabalho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos dos n.º 1, 2 e 3 do artigo 30.º da LTFP, e observadas as disposições conjugadas do artigo 30.º n.º 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho com o artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, por princípios de celeridade, de eficiência e economia processual do recrutamento e dos custos, se os postos de trabalho não vierem a ser ocupados na sua totalidade por trabalhadores com prévio vínculo de emprego público ou em Situação de Valorização Profissional a qual terá sempre preferência legal, poderão ser recrutados os postos de trabalho em excesso, com candidatos sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, nos termos da proposta apresentada pelo Presidente de Câmara Municipal, aprovada pela Câmara Municipal em reunião datada de 04 de setembro de 2023.

9.1- Para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

10 - Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual (LTFP), Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo D.L. n.º 4/2015 de 7 de janeiro e D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

11- Local de trabalho: Área do Município de Almeirim.

12- Prazo de validade e fundamentação do termo: De acordo com o previsto na Lei-Quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) e posteriormente regulamentado pelo D.L. n.º 55/2020, de 12 de agosto e Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021 de 17 de março, o município de Almeirim recebeu a transferência de competências na área social em 01/09/2022.

Para dar resposta a estes novos desafios, existe a necessidade de reorganizar o Serviço de Ação Social, não só em termos de espaço físico, mas também em recursos humanos.

Para tal desiderato, foram afetos outros técnicos com vista à constituição de uma equipa multidisciplinar, com uma maior diversidade de áreas de formação e de atuação, pelo que tendo em atenção o previsto no artigo 11.º da Portaria n.º 63/2021 de 17 de março, a referida equipa deverá integrar técnicos com formação superior nas áreas das ciências sociais ou humanidades e possuir pelo menos, um técnico com formação em serviço social.

Decorridos cerca de 10 meses sobre a transferência de competências já é possível realizar um balanço sobre a organização e funcionamento da equipa existente, o que permite concluir que se torna necessária no Serviço de Ação Social, um Técnico Superior de Serviço Social.

A duração do contrato será de 1 ano, passível de ser renovado até 3 anos, conforme alínea h), do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, sendo o termo fundamentado nos termos supra enunciados, pelo que, é essencial que se alargue o quadro de pessoal existente com vista ao alargamento da equipa afeta à Unidade de 3.º Grau de Ação Social, de forma transitória, para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade da unidade referida.

13- Métodos de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, serão utilizados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) conforme o previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e artigo 17.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, determino que os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento serão aplicados num único momento.

14-Método de Seleção a aplicar:

14.1-Avaliação Curricular (AC) – com uma ponderação de 50%, visa a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que, obrigatoriamente, são os seguintes: Habilitações académicas de base, Experiência Profissional e Formação Profissional.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada da classificação dos elementos a avaliar.

14.1.1- Habilitação Académica (HA) - com ponderação de 30%, onde se pondera o nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Doutoramento-----20 valores;

Mestrado-----19 valores;

Licenciatura-----18 valores.

14.1.2-Formação Profissional (FP) - onde se consideram as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a que concorre, com a ponderação de 40%, sendo que:

-Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função-----0 valores

-De 1h a 50h de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função-----10 valores

-Entre 51h a 70h de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função-----12 valores

-Entre 71h a 90h de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função-----14 valores

- Entre 91h a 110h de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função-----16 valores
- Entre 111h a 130h de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função-----18 valores
- Mais de 131h de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função-----20 valores

Ficou ainda definido que um dia de formação será equivalente a 7 horas, salvo se o documento comprovativo referir duração diferente.

14.1.3-Experiência Profissional (EP) - considerando-se a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, com a ponderação de 30%, sendo que:

- Sem experiência profissional-----0 valores
- Até 1 ano de experiência profissional-----10 valores
- Mais de 1 e até 6 anos inclusive, de experiência profissional-----13 valores
- Mais de 6 e até 11 anos inclusive, de experiência profissional-----16 valores
- Mais de 11 e até 17 anos inclusive, de experiência profissional-----19 valores
- Mais de 17 anos de experiência profissional-----20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento de ações inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

14.1.4 - A Classificação Final da avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC= 30\%HA+40\%FP+30\%EP$$

15-Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – com uma ponderação de 50%, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a ser realizado pelos próprios técnicos do município possuidores de habilitação académica e formação adequadas, sendo avaliados os seguintes parâmetros:

- a. Dinamismo e iniciativa;
- b. Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- c. Postura na equipa de trabalho;
- d. Comportamento em situação de conflito.

A valoração será expressa através dos níveis classificativos de:

Elevado-----	20 valores
Bom-----	16 valores
Suficiente-----	12 valores
Reduzido-----	10 valores
Insuficiente-----	4 valores

16 - Exclusão dos candidatos: São excluídos, não sendo convocados para os métodos seguintes, os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados, que no decurso da aplicação de um método de seleção apresentem a sua desistência ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

17 - A Classificação Final dos candidatos será apurada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC50\% + EAC50\%/2$$

Em que:

CF=Classificação Final

AC=Avaliação Curricular

EAC=Entrevista de Avaliação de Competências

18- Posicionamento remuneratório: Os trabalhadores serão integrados na 2.^a posição remuneratória, nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, quanto à carreira e categoria de técnico superior, que equivale ao valor da remuneração mensal de 1.333,35 € (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos).

19- Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal: Ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos gerais de admissão nos termos do artigo 17.º da LTFP:

- Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata e propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

20-Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em lugar público e visível no edifício dos Paços do Concelho do

município de Almeirim e disponibilizada em www.cm-almeirim.pt, e na plataforma eletrónica de recrutamento.

21- Formalização das candidaturas:

21.1– Prazo das candidaturas: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso por extrato no Diário da República, II Série e na Bolsa de Emprego Público, tal como determinado na deliberação do executivo camarário de 04 de setembro de 2023.

21.2- Apresentação das candidaturas:

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 05 de setembro, a apresentação das candidaturas é realizada por via eletrónica, devendo ser formalizada obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante o correto preenchimento de todos os elementos constantes do formulário tipo (utilização obrigatória) com a indicação da referência e/ou do procedimento a que se candidata para efeitos de comunicação e troca de correspondência e notificações, disponível na página eletrónica do recrutamento do município de Almeirim, com o endereço <https://recrutamento.cm-almeirim.pt> e deverão ser remetidas para a referida plataforma eletrónica de recrutamento até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, devendo o candidato guardar o comprovativo da candidatura e documentação entregue gerado na plataforma.

21.3- Não é admitido o envio de candidaturas em formato papel ou entregues presencialmente nas instalações do Município de Almeirim, sob pena de exclusão por não apreciação das mesmas.

21.4- O formulário preenchido eletronicamente, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- ✓ Preenchimento do Formulário da Candidatura eletrónico, com a identificação do procedimento concursal e/ou a referência a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e colocado a concurso; identificação da entidade que realiza o procedimento; identificação do candidato pelo nome, data nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista; identificar a sua situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos; no caso de candidatos portadores de deficiência deve declarar o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a garantir que o processo de seleção se adequa às capacidades de expressão e de comunicação;
- ✓ Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- ✓ *Currículo Vitae* detalhado e atualizado, elaborado em modelo europeu, devidamente datado e assinado;

- ✓ Certificado Registo Criminal conforme n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 37/2015, de 05 de maio;
- ✓ Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar comprovativo da mesma;
- ✓ Para os candidatos com vínculo de emprego público, além dos documentos referidos supra, terão de anexar as fotocópias dos certificados das ações de formação profissional, sob pena de exclusão no caso de não apresentação; uma Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e da remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor.

22 – A apresentação de documento falso ou a prestação de falsas declarações, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

22.1 – A não apresentação dos documentos exigidos e as candidaturas apresentadas fora do prazo, bem como a não utilização da plataforma de recrutamento para o efeito disponibilizada eletronicamente, determinam a não admissão do candidato ao procedimento concursal ou a impossibilidade de constituição de relação jurídica, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

23- Os critérios de avaliação e fatores de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula e grelha classificativa, constarão da 1.ª ata da reunião do júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito de publicitação do presente procedimento de recrutamento, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada e será publicada no sítio da internet do Município de Almeirim em www.cm-almeirim.pt e na plataforma eletrónica de recrutamento em <https://recrutamento.cm-almeirim.pt>

24- Todas as notificações referentes aos candidatos do procedimento concursal serão realizadas pela forma prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, por via da plataforma de recrutamento do município, sendo o local, data e hora da realização dos métodos, atempadamente afixados em local visível e público nas instalações do Município de Almeirim e disponibilizados e notificados aos candidatos no seu portal em <https://recrutamento.cm-almeirim.pt>

25- Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

26- Nos termos do D.L. n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

27- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28- Nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) em simultâneo com a publicação do Aviso (extrato) no Diário da República, II Série, na página eletrónica do município de Almeirim (www.cm-almeirim.pt) e na plataforma de recrutamento do município em <https://recrutamento.cm-almeirim.pt>

29-Constituição do júri: o júri deste procedimento concursal será constituído pelos seguintes elementos:

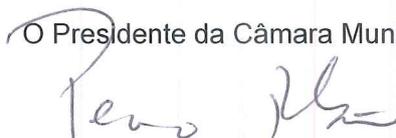
- Presidente – Maria do Rosário Alfaiate Russo, Técnico Superior, Serviço de Ação Social, Unidade de 3.º Grau de Ação Social do município de Almeirim;
- 1.º Vogal Efetivo – Sandra Cristina Varela Cordeiro, Técnico Superior, Serviço de Ação Social, Unidade de 3.º Grau de Ação Social do município de Almeirim, a qual substitui a Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal Efetivo – Carla Sofia Galão Lopes, Técnico Superior, Serviço de Educação, Unidade de 3.º Grau de Educação do município de Almeirim;

Vogais Suplentes:

- Vítor José Ferreira David de Sousa, Técnico Superior, em mobilidade no Gabinete Jurídico e de Contraordenação do município de Almeirim;
- Ana Maria Assis Lopes Beja, Técnico Superior, Unidade de 5.º Grau de Recursos Humanos do município de Almeirim.

Almeirim, 29 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Pedro Miguel César Ribeiro